

PARECER CONTROLE INTERNO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3/2021-003FMS

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DA 1ª ETAPA DE OBRAS (BLOCO 01) COM 1.380,64M²: FECHAMENTO, PAVIMENTAÇÃO, ILUMINAÇÃO E PAISAGISMO PARCIAL DA ÁREA EXTERNA DE UM HOSPITAL MUNICIPAL DE PORTE PEQUENO COM ATENDIMENTO DE MÉDIA COMPLEXIDADE (DEFINIÇÃO FINAL DE 40 LEITOS – ÁREA TOTAL CONSTRUÍDA APÓS CONCLUSÃO: 5.306,00M² + DEPENDÊNCIAS DE APOIO), CONFORME CONVÊNIO Nº 08/2021, PROCESSO Nº 2021/644215, CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA (SESPA) E A PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ.

ASSUNTO: QUARTO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 20210663.

Vieram os autos para esta unidade de Controle Interno para análise do Quarto Termo aditivo de Prorrogação de Prazo ao contrato nº 20210663, referente a modalidade Concorrência Processo Administrativo nº 3/2021-003FMS, pactuado entre a **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.234.776/0001-92, e a empresa **CONSTRUSERV SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ de nº 07.329.932/0001-21, guardam conformidade com as exigências legais e estão em consonância com os princípios norteadores da Administração Pública.

O processo foi devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo ao tempo desta apreciação 1.142 laudas reunidas em 03 volumes.

Compulsando os autos, verificamos que a empresa contratada solicitou o Quarto Termo Aditivo de prazo ao Contrato nº 20210663, via Ofício nº 107/2023-CST, com data de 08 de dezembro de 2023, em anexo encaminhou o Cronograma físico-financeiro (fls. 1.076 e 1.077).



Em atenção a solicitação da Licitante acerca do Quarto Aditivo, fora apresentado Ofício nº 1.200/2023- FMS, devidamente assinado pela Ordenadora de despesa remetendo os autos para apreciação do Setor de Engenharia para análise da necessidade de prorrogação do prazo contratual (fls. 1.134 a 1.135).

Deste modo, após análise foi emitido Parecer Técnico de Engenharia com data de 14 de dezembro de 2023, com seguinte teor:

PARECER TÉCNICO DE ENGENHARIA

NEY GONÇALVES DE ARAÚJO, Engenheiro Civil, registrada no CREA Regional sob nº 15.101 D-PA, atuante no âmbito da Engenharia Civil, e conforme determinado em contrato de prestação de serviços firmado entre o Técnico e a Prefeitura Tucumã-PA, apresenta seu parecer técnico conforme segue:

1 - Finalidade

O presente documento, tem como objetivo principal emitir parecer técnico favorável à continuidade do processo do quarto aditivo de prazo do **CONTRATO Nº 20210663** decorrente da **CONCORRÊNCIA n.º 3/2021-003 FMS**, que tem como Objeto: "CONSTRUÇÃO DA 1ª ETAPA DE OBRAS (BLOCO 01) COM 1.380,64M²: FECHAMENTO PAVIMENTAÇÃO, ILUMINAÇÃO E PAISAGISMO PARCIAL DA ÁREA EXTERNA DE UM HOSPITAL MUNICIPAL DE PORTE PEQUENO COM ATENDIMENTO DE MÉDIA COMPLEXIDADE (DEFINIÇÃO FINAL DE 40 LEITOS – ÁREA TOTAL CONSTRUÍDA APÓS CONCLUSÃO: 5.306,00M² + DEPENDÊNCIAS DE APOIO), CONFORME CONVÊNIO Nº 08/2021, PROCESSO Nº 2021/644215, CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA (SESPA) E A PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ".

Analisando o pedido da empresa, julgo procedente todas as justificativas para o aditivo de prazo.

2 - Conclusão

Este signatário apresenta o presente parecer concluído, que segue devidamente datado e assinado, colocando-se à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessário.



O presente relato encaminha para o Fundo Municipal de Saúde, para que tome ciência do presente parecer técnico de engenharia.

Nesse sentido, o Procurador Geral do Município manifestou-se nos autos por meio de Parecer, atestando a legalidade dos atos praticados até o momento de sua análise e posicionando-se favoravelmente ao prosseguimento do feito (fls. 1.138 a 1.139), vejamos:

“Portanto, considerando que o caso em análise, encontra-se perfeitamente adequado à lei. Bem como, toda a documentação e trâmites necessários foram observados, opino favorável pelo 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20210663, quanto ao prazo solicitado pela empresa CONSTRUSERV SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA, vez que, a situação concreta está devidamente justificada, nos termos do Art. 57, inciso II, §2º da Lei 8.666/1993, para que sejam produzidos seus efeitos legais. São os termos”.

Manifestação favorável para prosseguimento do feito o Fundo Municipal de Saúde por meio de uma **Autorização**, com data 15 de dezembro de 2023 (fls. 1.141), com o seguinte teor:

Assunto: AUTORIZAÇÃO DE ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 20210663

Senhora,

Vimos através deste autorizar a prorrogação do contrato, tal como solicitado pela empresa CONSTRUSERV SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA escoimado no Art. 57, II da Lei Federal nº 8.666/93, na qual justifica a prorrogação referente ao contrato, originado do processo licitatório CONCORÊNCIA nº 3/2021-003FMS.

INÍCIO DO CONTRATO	FINAL DA VIGÊNCIA	INÍCIO 1º ADITIVO	FINAL DA VIGÊNCIA	INÍCIO DO 2º ADITIVO	FINAL DA VIGÊNCIA
21/12/2021	21/06/2022	22/06/2022	22/12/2022	22/12/2022	23/06/2023

INÍCIO DO 3º ADITIVO	FINAL DA VIGÊNCIA	INÍCIO DO 4º ADITIVO	FINAL DA VIGÊNCIA
24/06/2023	23/12/2023	22/12/2023	25/02/2024

Partindo deste pressuposto, este ente da Administração Municipal, tencionando a otimização das etapas e a celeridade no trâmite de elaboração de

Termo Aditivo JUSTIFICA a necessidade de prorrogação deste Contrato, uma vez que é justificada, tal qual foi demonstrado através do cronograma da obra / serviço apresentadas pela Contratada, bem como, respaldo, parecer da Procuradoria Geral do Município de Tucumã.

DA ANÁLISE DO CONTROLE INTERNO

Esta Unidade de Controle Interno, com base em todas as informações colhidas no presente processo por meio fundamentada no Art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, conforme se lê:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

[...]

II - À prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses

Com base em todo o exposto acima, após análise da documentação anexada, manifestamos favorável ao pedido apresentado pela contratante, haja vista, que restou demonstrado nestes autos a necessidade Prorrogação de Prazo assim sendo, vejamos o Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 20210663, vejamos:

QUARTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20210663

*O Município de TUCUMÃ, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 11.234.776/0001-92, com sede na rua do café, s/n, representado por **RENATA DE ARAUJO OLIVEIRA, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e CONSTRUSERV **SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrito no CNPJ 07.329.932/0001-21, com sede na ROD PA 279, s/nº. KM 160, Industrial, Tucumã-PA, CEP 68385-000, representada por SUZI SASKIA GOMES, já qualificados no contrato inicial, processo licitatório nº 3/2021-003FMS na modalidade CONCORRÊNCIA, que versa*



sobre CONSTRUÇÃO DA 1ª ETAPA DE OBRAS (BLOCO 01) COM 1.380,64M²: FECHAMENTO, PAVIMENTAÇÃO, ILUMINAÇÃO E PAISAGISMO PARCIAL DA ÁREA EXTERNA DE UM HOSPITAL MUNICIPAL DE PORTE PEQUENO COM ATENDIMENTO DE MÉDIA COMPLEXIDADE (DEFINIÇÃO FINAL DE 40 LEITOS – ÁREA TOTAL CONSTRUÍDA APÓS A CONCLUSÃO: 5.306,00M² + DEPENDÊNCIAS DE APOIO), CONFORME CONVÊNIO Nº 08/2021, PROCESSO Nº 2021/644215, CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA (SESPA) E A PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente **Termo Aditivo de Prazo ao contrato** objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato de **22 de Dezembro de 2023 até 25 de Fevereiro de 2024**, nos termos do art. 57, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Exercício 2023 Projeto 1111.103020009.1.062 Construção do Hospital Municipal, Classificação econômica 4.4.90.51.00 Obras e instalações, Subelemento 4.4.90.51.99

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

Avaliando a documentação apensada, restou comprovada a regularidade fiscal e trabalhista da empresa licitante. A comprovação de



Regularidade Fiscal e Trabalhista é pré-requisito para celebração de contratos com a Administração Pública, incluindo os respectivos termos aditivos oriundos dos contratos.

Ressaltamos, como medida de cautela, quanto à necessidade de manutenção das condições de habilitação acima denotadas quando da formalização dos pactos contratuais decorrentes da contratação ora em análise, bem como durante todo o curso da execução do objeto contratual.

DA CONCLUSÃO

Ante ao exposto, não vislumbro óbice a celebração do Terceiro Quarto Aditivo de Prorrogação de Prazo ao contrato n°20210663, referente ao PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 3/2021-003FMS, devendo dar-se continuidade ao processo para fins de publicidade e formalização de Contrato, observando-se, para tanto, os prazos e disposições legais atinentes à matéria, inclusive quanto a obrigatoriedade de publicação de referidos atos na imprensa oficial e Mural dos Jurisdicionados do TCM/PA.

À apreciação da Controladora Geral do Município

Tucumã – Pará, 22 de dezembro de 2023.

ADRIELY RIBEIRO DA SILVA SANTOS

Controladora Geral do Município (UCI)

Decreto n ° 007/2021



PARECER FINAL DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO

A Sra. **ADRIELY RIBEIRO DA SILVA SANTOS**, responsável pelo Controle Interno do Município de Tucumã - Pará, nomeada nos termos do **Decreto n° 007/2021**, declara, para os devidos fins junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do §1º, do art. 11 da RESOLUÇÃO N° 11.410/TCM, de 25 de fevereiro de 2014, que analisou integralmente o PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 3/2021 – 003FMS, referente ao Quarto Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo ao contrato n°20210663, tendo por objeto a “Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para construção da 1ª etapa de obras (bloco 01) com 1.380,64m²: fechamento, pavimentação, iluminação e paisagismo parcial da área externa de um Hospital Municipal de porte pequeno com atendimento de média complexidade (definição final de 40 leitos – área total construída após conclusão: 5.306,00m² + dependências de apoio), conforme Convênio n° 08/2021, Processo n° 2021/644215, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde Pública (SESPA) e a Prefeitura Municipal de Tucumã”, em que é requisitante o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS**, com base nas regras insculpidas pela Lei n° 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que o referido processo se encontra:

Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;

Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, com as ressalvas enumeradas no parecer de controle interno, encaminhado como anexo;

Revestido de falhas de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme impropriedades ou ilegalidades enumeradas no Parecer de Controle Interno, encaminhado como anexo.

Declara, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao **Ministério Público Estadual**, para as providências de alçada.

Tucumã – Pará, 22 de dezembro de 2023.

ADRIELY RIBEIRO DA SILVA SANTOS

Controladora Geral do Município (UCI)

Decreto n° 007/2021

